



**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: [cmdca@belavistadacaroba.pr.gov.br](mailto:cmdca@belavistadacaroba.pr.gov.br)

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmdca>



**ATA 08/2026 | CMDCA**

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às oito horas e quarenta e um minutos, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Rua Santa Catarina, nº 344 (trezentos e quarenta e quatro), Centro, Bela Vista da Caroba - Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para Reunião Plenária Extraordinária, tendo como pauta: Apreciação e Julgamento referente a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, instituída pela Portaria n.º 097/2026, para apurar irregularidades relatadas na citada Portaria e atribuídas à Conselheira Tutelar Sra. Maria Noely Baraldi Maffi por parte da Comissão Especial Eleitoral. Estiveram presentes os conselheiros titulares e/ou suplentes: Mariza de Fatima Bonordt - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Marizete Maffi - Representante da Secretaria Municipal de Educação; Pamela Cristina Silva - Representante da Secretaria de Finanças; Alessandra Ramos do Nascimento Zenati – Representantes da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Juliana Mezzomo Kaibers; Angela Cristiane da Silva e Marileis Coraça dos Santos - Representante da APMF do Colégio Santo Antônio. A Presidente do CMDCA, Sra. Pamela Cristina Silva deu início à reunião, cumprimentando e dando as boas-vindas a todos os conselheiros, e em seguida informou os mesmos sobre o a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n.º 097/2026, publicada no dia 17 de março de 2026, do Senhor Prefeito Municipal que para apurar irregularidades relatadas na citada Portaria e atribuídas à Conselheira Tutelar Sra. Maria Noely Baraldi Maffi. Para apreciação dos trabalhos da comissão a presidente deu conhecimento aos presentes e iniciou a leitura do Relatório Final entregue pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, onde foram observados o desenvolvimentos dos trabalhos da referida comissão, que tiveram início em 18 de março de 2026. Verificou-se que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório. A Comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo. Verificou-se, igualmente, que a Comissão processante atendeu a todos os prazos processuais. E que como conclusão o Relatório Final da Comissão é de que, com base nos fatos apurados, levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pela indiciada, entendeu a Comissão que a Conselheira Tutelar Maria Noely Baraldi Maffi não observou as normas legais e regulamentares, sobretudo as disposições dos incisos IX e XI do artigo 131 do Estatuto dos Servidores Municipais c/c artigo 60, inciso, II e VIII da Lei Municipal nº 637/2023, c/c alínea "a" do inciso XXIV do artigo 24 também da Lei Municipal nº 637/2023, razão a qual entende a Comissão pelo opinativo de sua responsabilização através da incidência do disposto no artigo 142, inciso II c/c artigo 145 ambos do Estatuto dos Servidores Municipais com a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias, convertida em multa, conforme estabelece o §2º do artigo 145 do Estatuto dos Servidores Municipais. E sendo assim, diante do conteúdo exposto, a plenária do CMDCA deliberou por unanimidade dos presentes, e resolve acatar o Relatório Final do parecer conclusivo da Comissão Eleitoral, e julga PROCEDENTE a acusação imputada a conselheira tutelar Maria Noely Baraldi Maffi, e aplicando a penalidade de SUSPENSÃO por 10 (dez) dias convertida em multa. Expeça-se comunicado da decisão à conselheira tutelar, ao Departamento de Recursos Humanos para



**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: [cmdca@belavistadacaroba.pr.gov.br](mailto:cmdca@belavistadacaroba.pr.gov.br)

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmdca>



procedimentos administrativos necessários, bem como ao Ministério Público da comarca com cópia do procedimento apurado e decisão deste conselho. Não havendo nada mais a ser tratado no momento, encerrou-se a reunião às nove horas e vinte e três minutos, e após lida e aprovada, encerro esta Ata assinada por mim, Mariza de Fatima Bonordt e pelos demais presentes.